



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

LEI MUNICIPAL Nº 1.225 de 11 de junho de 2018

EMENTA: dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo do Município de Glória do Goitá e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 10,77% (dez inteiros e setenta e sete por cento) sobre o salário base de todos os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo Único – O presente reajuste é extensivo aos proventos do servidor inativo deste Poder.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros, a partir de 1º de junho de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 11 de junho de 2018.


Adriana Dornelas Câmara Paes
PREFEITA

Lei de Autoria da Mesa Diretora